

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1503.000776/2021-97.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e suporte técnico de equipamento gerador de energia fotovoltaica on-grid**, de modo a suprir a demanda de consumo de energia elétrica para três edificações do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Solicitante: OUROLUX Comercial LTDA - pedido de esclarecimento

A empresa **OUROLUX**, em 25/02/2022 às 10h02min, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

A Legislação vigente em âmbito nacional, em especial o Decreto 7.660/2011 e Convênio ICMS 101/97, concebem benefícios fiscais para equipamentos utilizados em geração de energia solar e eólica. Questionamos se, denominado “Conjunto Fotovoltaico CJFV”, poderá ser faturado com os NCM’s no 8501.32.20 e 8501.33.20 (conforme a potência), para melhor aproveitamento fiscal conforme exposto com benefícios fiscais concedidos para Geração de Energia Renovável.

Cumpra observar que na Nota Fiscal de Venda do Gerador Solar Fotovoltaico, incidirá PIS e COFINS nas suas alíquotas respectivas, ICMS 0% e IPI 0%.

Não cabe nesta emissão de Nota Fiscal de Venda, nenhuma incidência de impostos sobre serviços, pois todos os serviços estão contemplados na industrialização do Gerador Solar Fotovoltaico, mediante a emissão de Notas Fiscais sob os NCMs 8501.32.20 e 8501.33.20.

Salientamos, que o não aproveitamento fiscal, conforme legislação supracitada, com IPI alíquota 0 (zero) e Isenção de ICMS, traz impacto significativo na aquisição do Conjunto Fotovoltaico, na ordem de perda de 25% (vinte e cinco por cento) por parte da Contratante, pelos motivos expostos quanto ao incentivo fiscal para energia solar no Brasil.

Com isto, questionamos:

a) O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor?

b) Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

Em resposta ao pedido de esclarecimentos sobre faturamento, pelo que consta no edital, onde consta somente a natureza da despesa **44.90.52**, somente a forma de faturamento do item 1, conforme CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - “ A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na **Fonte 500, Programa de Trabalho 03.091.1170.1082, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Unidade Gestora 070100.**”

1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUANTO A ESTRUTURA - Acerca das exigências técnicas desse edital, perguntamos o que segue: Gostaríamos de saber qual o tipo do telhado onde será instalado o Sistema Fotovoltaico, isto é, o Sistema Fotovoltaico será instalado em telhado metálico (ondulado ou trapezoidal) , calhetão (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria), fibrocimento (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria), cerâmico (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria), laje ou solo? Caso a comissão de licitações não saiba, existe um tipo de estrutura para cada tipo de telhado citado, e essa informação influencia consideravelmente no preço final.

RESPOSTA:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO 3.1 - Os sistemas geradores de energia elétrica fotovoltaica ON-GRID serão instalados nos endereços abaixo especificados:

3.1.1 - Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins: RUA INTERNA, ESQ. C/ RUA VICINAL 1 E C/ RUA VICINAL 2, APM-B, LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

Telhado: Fibrocimento 8mm

Estrutura do telhado: Estrutura metálica

3.1.2 - Promotoria de Justiça de Porto Nacional: ANEL VIÁRIO, SETOR AEROPORTO. PORTO NACIONAL – TO

Telhado: Fibrocimento 8mm

Estrutura do telhado: Estrutura metálica

3.1.3 - Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins: AANE 20 (QUADRA 202 NORTE), CONJUNTO 02 LOTE 04, RUA NE-13, PALMAS-TO

Telhado: Telha isotérmica trapezoidal

Estrutura do telhado: Estrutura metálica

Atenção para os itens:

4.1 - A empresa interessada poderá visitar os locais definidos no item 3 (LOCAL DE

REALIZAÇÃO DO SERVIÇO), objeto desta contratação, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para instalação do sistema e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.4 - Após a visita de vistoria e demais procedimentos dela decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhe da execução a ser realizada, que levem a majoração do preço contratado, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes da presente contratação.

4.5 - A não realização da vistoria e apresentação desta declaração não desclassificará a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do pregão ou durante a execução do serviço.

a) Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural?

RESPOSTA: Não.

b) O órgão será o responsável pela avaliação da sobrecarga a estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza?

RESPOSTA: Não.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

9.4- A instalação dos equipamentos nos TELHADOS DAS EDIFICAÇÕES deverá ser precedida de uma análise estrutural de capacidade de carga, em virtude do peso extra a ser distribuído, com emissão de relatório técnico que assegure a instalação dos módulos fotovoltaicos no telhado.

c) Após a análise do responsável técnico (engenheiro civil), e, sendo necessário o reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos, a responsabilidade pela execução/reforço estrutural, será da contratante, correto?

RESPOSTA: Não.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

9.15 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades pela estrutura de fixação e suportes dos módulos, bem como assumir a responsabilidade pela estabilidade da estrutura existente, uma vez que esta será imposta a novos esforços devido ao sistema fotovoltaico a ser instalado.

9.16 - A CONTRATADA deverá elaborar projeto e executar os serviços que forem necessários para assegurar a vida útil da estrutura de sustentação das placas, deverá levar em conta os

critérios estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis no que se refere às perdas de espessura do material de chapa metálica e de pintura devido à classe de agressividade do local.

d) Qual a área em m² disponível em cada uma das unidades para instalação do sistema fotovoltaico?

RESPOSTA:

3.1.1 - Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins: RUA INTERNA, ESQ. C/ RUA VICINAL 1 E C/ RUA VICINAL 2, APM-B, LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

Área de cobertura do telhado: 877m²

3.1.2 - Promotoria de Justiça de Porto Nacional: ANEL VIÁRIO, SETOR AEROPORTO. PORTO NACIONAL – TO

Área de cobertura do telhado: 1.339m²

3.1.3 - Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:AANE 20 (QUADRA 202 NORTE), CONJUNTO 02 LOTE 04, RUA NE-13, PALMAS-TO

Área de cobertura do telhado: 813m²

2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUANTO A TENSÃO E READEQUAÇÃO

a) Qual a tensão nominal do local 127, 220 ou 380V?

RESPOSTA:

MONOFÁSICO 220V

TRIFÁSICO 380V

b) O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?

RESPOSTA:

TRIFÁSICO

c) É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição? Caso positivo, os custos será por conta da CONTRATANTE, está correto?

RESPOSTA:

O projeto deve ser aprovado na concessionária local, ou seja, ENERGISA TOCANTINS e deverá atender todas as normas técnicas da mesma. Se for necessário adequações será por conta da CONTRATADA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

9.27 - A conexão à rede de distribuição interna das instalações deve seguir as seguintes especificações do projeto original das edificações e aos requisitos de normas brasileiras e internacionais. Cabe à CONTRATADA fazer a conexão à ENERGISA TOCANTINS e solicitar a instalação do MEDIDOR BIDIRECIONAL, conforme Resolução Normativa da Aneel 687/2015,

de fornecimento exclusivo da CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, se houver custos junto à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA como este medidor a CONTRATADA arcará com eles diretamente junto à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. A CONTRATADA deverá atentar-se a todos os prazos estabelecidos em norma.

d) É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionaria de Energia, ou seja Comprovantes de regularidade dos projetos relativos aos atestados de capacidade técnica exigidos, emitidos pela respectiva Concessionária de Energia, devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Será passível de desclassificação?

RESPOSTA:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

15.3 - Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a PGJ-TO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos: projeto, instalação e configuração de sistema de microgeração superior à 10kWp

e) É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial inicial?

RESPOSTA:

EDITAL

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1 Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, a Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar em detalhes os equipamentos utilizados (marca e modelo) e descrição técnica dos mesmos, acompanhadas de catálogos técnicos. A PGJ-TO se reserva no direito de desclassificar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise acurada das especificações exigidas neste Termo de Referência.

f) É obrigatório sob pena de desclassificação o envio de Catálogos na fase de cadastramento da proposta inicial ? Caso positivo deverá ser apresentado de quais materiais?

RESPOSTA:

SIM

7.2.1 - Módulos fotovoltaicos;

7.2.2 – Inversores;

7.2.3 - Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes);

7.2.4 - Estruturas de suporte;

7.2.5 - Cabos fotovoltaicos (CC);

g) A Vistoria é facultativa, sendo aceito Declaração de Renúncia, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

4. VISITA E VISTORIA

4.1 - A empresa interessada poderá visitar os locais definidos no item 3 (LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO), objeto desta contratação, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para instalação do sistema e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.2 - A visita ao local deverá ser acompanhada por profissional, autorizado pela empresa interessada na licitação, munido de cédula de identidade.

4.3 - A vistoria deverá ser previamente agendada na Diretoria-Geral: Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, pelo telefone (63) 3216-7547, e poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação e recebimento das propostas.

4.4 - Após a visita de vistoria e demais procedimentos dela decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhe da execução a ser realizada, que levem a majoração do preço contratado, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes da presente contratação.

4.5 - A não realização da vistoria e apresentação desta declaração não desclassificará a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do pregão ou durante a execução do serviço.

h) Qual é o endereço(s) completo do local(is) da instalação da usina(s) ?

RESPOSTA:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Os sistemas geradores de energia elétrica fotovoltaica ON-GRID serão instalados nos endereços abaixo especificados:

3.1.1 - Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins: RUA INTERNA, ESQ. C/ RUA VICINAL 1 E C/ RUA VICINAL 2, APM-B, LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

3.1.2 - Promotoria de Justiça de Porto Nacional: ANEL VIÁRIO, SETOR AEROPORTO. PORTO NACIONAL – TO

3.1.3 - Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:AANE 20 (QUADRA 202 NORTE), CONJUNTO 02 LOTE 04, RUA NE-13, PALMAS-TO

i) Solicitamos para informar a longitude e latitude?

RESPOSTA:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Os sistemas geradores de energia elétrica fotovoltaica ON-GRID serão instalados nos endereços abaixo especificados:

3.1.1 - Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins: RUA INTERNA, ESQ. C/ RUA VICINAL 1 E C/ RUA VICINAL 2, APM-B, LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

-10.171452838511863, -48.89499100019252

3.1.2 - Promotoria de Justiça de Porto Nacional: ANEL VIÁRIO, SETOR AEROPORTO. PORTO NACIONAL – TO

-10.717912452481876, -48.4053762777695

3.1.3 - Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins: AANE 20 (QUADRA 202 NORTE), CONJUNTO 02 LOTE 04, RUA NE-13, PALMAS-TO

-10.175611343893088, -48.33147253834796

j) Para melhor dimensionamento do projeto, solicitamos o envio de fotos, plantas e demais documentos técnicos.

RESPOSTA:

1.2.7. Anexo VII – Projetos Fotovoltaicos.

l-) Visto que o edital é omissivo, não haverá garantia contratual correto?

RESPOSTA:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

11.15.17 - Documentação das garantias dos módulos fotovoltaicos e dos inversores, com as informações de data de início e período de cobertura da garantia;

12. GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

12.1 - Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor:

12.1.1 - Módulos fotovoltaicos: Nível máximo admitido de degradação da potência será de 10% durante o período de garantia, 10 anos;

12.1.2 - Inversores: garantia mínima 5 anos;

12.1.3 - Cabos expostos ao tempo: garantia mínima de 10 anos;

12.1.4 - Demais componentes eletroeletrônicos: garantia mínima de 3 anos;

12.1.5 - Instalação e serviços de engenharia: garantia mínima de 1 ano.

13.1.9 - Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

i) Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia.

EDITAL

1.2.5. Anexo V – Termo de Garantia de Fornecedor;

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: cpl@mpto.mp.br.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 02/03/2022, às 16:12, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0130258** e o código CRC **015AFE88**.

